

# **DECRETO Nº 008/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por Condição Especial de trabalho, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, bem como, no art. 105, todos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Município, os Atos municipais obedecerão aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a servidora foi escolhida, democraticamente, pelas instâncias colegiadas da gestão de ensino, contidas no art. 3°, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei municipal n°151/2022, para exercer o cargo de Diretor Escolar de 1° e 2° Grau e Creches, lotada na Creche Mãe Ana;

**CONSIDERANDO** que para o exercício da função, exige-se dedicação exclusiva e em tempo integral;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 188 da Lei Municipal nº 027, de 14 de fevereiro de 2014;

### RESOLVE:

- **Art. 1º. CONCEDER** gratificação por Condição Especial de Trabalho CET, prevista no art. 188 da Lei 027/2014, em percentual de 95% (noventa e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário-base, à servidora efetiva **ANDREANE PEREIRA BATISTA**, matrícula funcional nº 432, lotada na Creche Mãe Ana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua escolha para exercer o cargo de Diretor Escolar, em regime de dedicação exclusiva.
- **Art. 2º**. Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento do presente Decreto.





**Art. 3º**. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para o exercício financeiro vigente.

**Art. 4º**. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 10 de março de 2023.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



# ld:030E6B4B5049979E



DECRETO Nº 008/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por Condição Especial de trabalho, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, bem como, no art. 105, todos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Município, os Atos municípais obedecerão aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a servidora foi escolhida, democraticamente, pelas instâncias colegiadas da gestão de ensino, contidas no art. 3°, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei municipal n°151/2022, para exercer o cargo de Diretor Escolar de 1° e 2° Grau e Creches, lotada na Creche Mãe Ana:

CONSIDERANDO que para o exercício da função, exige-se dedicação exclusiva e em tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 188 da Lei Municipal nº 027, de 14 de fevereiro de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER gratificação por Condição Especial de Trabalho – CET, prevista no art. 188 da Lei 027/2014, em percentual de 95% (noventa e cinco por cento), calculados sobre o valor do salário-base, à servidora efetiva ANDREANE PEREIRA BATISTA, matricula funcional n° 432, lotada na Creche Mãe Ana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua escolha para exercer o cargo de Diretor Escolar, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º. Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para o exercício financeiro vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 10 de março de 2023.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## ld:030E6B4B50499745



PORTARIA Nº. 029/2023, DE 9 DE MARÇO DE 2023

> "Dispõe sobre a alteração temporária na Jornada de Trabalho, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora é efetiva no cargo de Professor Classe "B" Educação Infantil – Área Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Portaria de nomeação nº 124/2021, Termo de Posse nº 027/2021;

CONSIDERANDO que a majoração da carga horária de 20 para 40 horas semanais é para atendimento de necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação, e este ato ficará vigente somente para o ano letivo 2023;

CONSIDERANDO os recortes doutrinários e jurisprudenciais vigentes em que "a alteração provisória da carga horária de trabalho no magistério é ato discricionário, inexistindo direito líquido e certo para sua conversão em definitivo".

CONSIDERANDO que no interesse da administração pública e mediante anuência do servidor, o regime de trabalho pode ser ampliado para quarenta horas semanais, observada a proporcionalidade salarial.

CONSIDERANDO, por último, que é plenamente possível à Administração Pública alterar carga horária dos seus professores, em especial a majoração de sua jornada de trabalho, desde que respeitados os princípios constitucionais que orientam a atividade administrativa bem como as legislações que regulamentam a matéria, e preponderantemente, o atendimento ao interesse público no caso concreto.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Majorar, temporariamente, a carga horária de 20 para 40 horas de trabalhos semanais à Servidora efetiva CIBELLE MAGALHÃES TAVARES, matrícula funcional nº 123.

Art. 2º - O ato administrativo mencionado no artigo anterior ficará vigente somente enquanto perdurar a necessidade do serviço, adstrito ao calendário escolar 2023.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria, inclusive no que tange à observância da proporcionalidade salarial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 3 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SEI

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 9 de março de 2023.

SOSÉ HETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente:

ACÁSSIO PERREIRA GOMES
Sec. Municipal de Educação

CIRCLE MAGALHAES TAVARES
Servidora

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais